

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
13 DE JULHO DE 2015**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA

DR. BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES

ENGº FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS: -

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO
CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 14:30 horas

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INTERVENÇÕES: Usou da palavra o Vereador Fernando Fonseca, que apresentou uma Recomendação, que se dá aqui como reproduzida, no sentido de para que os membros da Assembleia Municipal tenham acesso às decisões do município em tempo oportuno e para que também aquele que é o órgão mais importante do poder local, não fique impossibilitado de conhecer os fundamentos das decisões dos vereadores que compõem a câmara municipal, recomenda que no ponto presente às Assembleias Municipais e que se refere ao “Relatório das Actividades do Município”, seja explícito a decisão de voto dos vereadores, bem como as Declarações de Voto. -----

- Referiu-se à ETAR da Sarreliber no Parque Empresarial de Mogueiras, tendo verificado que fizeram um aterro com pedras e muros de suporte, perguntando se aquela ETAR foi aterrada, e se foi, que alternativa se pensou ou foi executada para tratamento dos resíduos produzidos pela fábrica. -----

- Perguntou ainda que planeamento se prevê para intervenção no pavimento da EN 202 que vai para as Mogueiras, que se encontra em muito mau estado. -----

- Referiu ainda as comemorações do Dia do Concelho na Praça Municipal, em que os vereadores da oposição acabaram por ficar numa segunda linha, com outras pessoas à sua frente, chamando a atenção para que estas situações não se repitam, e para que haja um lugar para os vereadores compatível com a posição que os mesmos ocupam. -----

- O Vereador Fernando Cabodeira corroborou da intervenção do Vereador Fernando Fonseca, e a crítica relativamente à posição subalterna dos Vereadores da oposição nas cerimónias, com pessoas à sua frente, que deveria haver uma linha à frente dos demais convidados com os vereadores todos ao mesmo nível. -----

VOTO DE LOUVOR: - O Vereador Olegário Gonçalves apresentou uma proposta de Voto de Louvor à atleta arcuense Francisca Carvalho, que obteve três medalhas na regata de Internacional de Piastany (Eslováquia), e que do mesmo fosse dado conhecimento à atleta. -----

- Posto à votação o presente Voto de Louvor foi aprovado, por unanimidade.

Relativamente às questões colocadas a Presidência deu os seguintes esclarecimentos: -----

- No que respeitava à Assembleia Municipal, referiu que dos resumos enviados, e que não substituem as actas, não consta qualquer menção às posições de voto assumidas pela vereação, nem as declarações de voto apresentadas. No que se referia ao assunto em concreto, foi enviada a todos os membros da Assembleia Municipal certidão da deliberação onde estava transcrito, na íntegra, o assunto tratado, a votação efectuada, as posições defendidas pelos membros da Câmara e as declarações de voto apresentadas, pelo que considerava não haver razão objetiva para a intervenção do Vereador na Assembleia Municipal. -----

- Sobre a ETAR de Mogueiras informou que a Sarreliber tem uma ETAR e um sistema de tratamento próprio, e aquela que estava naquele sítio a que se refere o senhor Vereador foi desativada há uns anos, a partir do momento em que chegou o sistema das Águas do Minho Lima. -----

- Que a EN 202 é uma estrada nacional, tendo a Câmara vindo a fazer alguma pressão junto do Governo e das Estradas de Portugal no sentido da sua reabilitação, existindo na Câmara um projeto de ligação do Parque Empresarial de Mogueiras ao IC

28, que tem vindo a ser objecto de negociações junto daquelas entidades e da CCDRN, no sentido de garantir o seu financiamento. -----

- Sobre a questão das filas reconheceu que não havia nenhuma fila em particular dado que as pessoas se vão perfilando junto aos Paços do Concelho, e que não podia controlar, mas que iria providenciar para que na próxima vez possa haver alguma ordem. -----

INFORMAÇÕES: De seguida, a Presidência informou que na próxima sexta-feira, pelas 22h00, decorrerá no Paço de Giela a apresentação do livro sobre o Paço; ----

- Agradeceu a participação e o envolvimento dos colaboradores da Câmara Municipal nas Comemorações do Dia do Concelho; -----

- De que tem havido várias notícias sobre a CIM Alto Minho e algumas questões essenciais que tem sido levantadas sobre critérios de distribuição das verbas no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento 2020. -----

- Deu conta que as Águas do Noroeste têm a concurso desde o passado dia 26 de junho uma obra de abastecimento de água de S. Jorge ao sistema de Sudoeste de Arcos de Valdevez esta obra vai permitir o reforço da capacidade de fornecimento de água potável ao Parque Empresarial de Padreiro e a cerca de 5.500 habitantes das freguesias localizadas a sudoeste – Cendufe, Guilhadeses, Jolda (S. Paio), UF de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, Miranda, Monte Redondo, UF de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Sta. Cristina), UF de Távora (Sta. Maria) e Távora (S. Vicente), Santar e parcialmente Rio Frio e a UF de Souto e Tabaçô - sendo uma medida de prevenção decisiva para aumentar a capacidade do sistema público de abastecimento de água do Concelho. -----

- Por último informou que no próximo domingo, pelas 10h00 decorrerá a cerimónia de inauguração das obras de reabilitação da Igreja Matriz. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por maioria, a ata da reunião ordinária de 22 de junho, findo, com a abstenção do Vereador José Albano Domingues, por não ter participado na mesma. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 7 de julho, corrente, que eram de três milhões duzentos e quatro mil quinhentos e quarenta euros e setenta e cinco centimos de operações orçamentais, e de novecentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e sete euros e catorze centimos de operações de tesouraria. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS CONSERVAÇÃO E PATRIMONIO – PARQUE EMPRESARIAL DAS MOGUEIRAS – MOVIMENTO DE TERRAS PARA AMPLIAÇÃO: - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Construções Refoiense, Lda, pelo valor de duzentos e oitenta mil euros e um centimo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

REABILITAÇÃO CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS – PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO ENTRE A SRª DO CARMO E A CAPELA DE MONSERRATE – SOUTO: - Da empresa Martins & Filhos, SA, adjudicatária da empreitada em epígrafe, a solicitar a libertação da caução nos termos do D.L. nº 190/2012, de 22 de Agosto. -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 06.05.2015 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas. -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de oito mil duzentos e cinco euros. -----

Foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor de quatrocentos e cinquenta e oito euros e trinta e um centimos, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria da obra foi realizada em 8.6.2015 tendo sido lavrado o respetivo auto.

Da vistoria realizada conclui-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro pelo que nos termos do artº 3 do D.L. nº 190/2012, de 22 de agosto, pode ser autorizado a libertação de 100% da caução, por terem decorrido 5 anos completos desde a receção provisória, tendo sido descontados 90% no âmbito de vistorias anteriores. Desta forma é liberada a totalidade da caução apresentada sem prejuízo da garantia de trabalhos executados até à receção definitiva da empreitada, pelo que sugerem a homologação do auto e libertação da caução. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a libertação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITARIAS PUBLICAS DE APOIO AO CAMPO DA FEIRA E CEMITERIO DA FREGUESIA DE SOAJÓ: -

Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas relativamente à obra em epígrafe, na qual findo o prazo concedido, cinco dias úteis, verificou-se que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação. -----

Assim e nos termos do artº 148º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o teor do relatório preliminar e a adjudicação à empresa Inovlima – Engª e Construção, Lda pelo valor de vinte e seis mil novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta e seis centimos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório.

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

- Idem, relativamente à obra **“FORNECIMENTO DE CANDEEIROS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA OUCIAS CARRALCOVA”**, na qual findo o prazo concedido, cinco dias úteis, verificou-se que apenas o concorrente Arcelvez – Eletrotecnia, Lda, apresentou um pedido para juntar um documento em falta, o qual foi o motivo de exclusão da proposta apresentada. -----

A audiência previa tem como objetivo dar oportunidade aos concorrentes de se pronunciarem em relação ao teor do relatório preliminar, não contemplando a possibilidade de juntar qualquer elemento em falta nas propostas apresentadas, pelo que não se aceita a apresentação do documento em falta, nem a argumentação aduzida. -----

Assim e nos termos do artº 148º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri do procedimento delibera por unanimidade, manter o teor do relatório preliminar e a adjudicação ao concorrente Eletro de Agrelós – Montagens Elétricas, Lda pelo valor de cinco mil seiscentos e quarenta e oito euros e cinquenta centimos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar o fornecimento em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório.

PO 93/2014 - BENEFICIAÇÃO DE PARQUES E JARDINS - GREENWAYS - CIRCUITO BIO SAUDÁVEL: - da empresa BRICANTEL - Comércio de Material Elétrico de Bragança, Lda., adjudicatária da empreitada em epígrafe, a apresentar a conta final. -----

Os Serviços informam o seguinte: -----

A obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 28-05-2015 pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/08 de 29 de Janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é provisória tendo em conta que à data da sua elaboração não era possível obter um cálculo provisório para a revisão de preços por falta de índices. -----

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação. -----

O empreiteiro devolveu a conta final provisória devidamente assinada em 01-07-2015, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite. -----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes: -----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 54.965,00 € (sem IVA) -----

- Valor dos trabalhos realizados: 54.965,00 € (sem IVA) -----

- Valor final da empreitada: 54.965,00 € (com IVA: 58.262,90 €) -----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de 2.748,25 €, retidos durante a execução da empreitada com dedução nos pagamentos (autos), a favor do Município. -----

A Chefe de Divisão sugere a homologação da conta final da empreitada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta. -----

AMPLIAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÔ - OBRA DE URBANIZAÇÃO: - Dos Serviços a apresentarem o valor provisório da revisão de preços, respeitante à obra em epígrafe, no valor de € - 1742,89, ou seja, valor a ser restituído ao município. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços. -----

REPAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA DR. OSVALDO GOMES E O LUGAR DA ROTA EM PAÇÔ - CAMINHO DA ARREMESSA: - Dos Serviços a apresentarem o cálculo definitivo da revisão de preços da obra em epígrafe, no valor de € - 2 466,13, pelo que atendendo à revisão de preços que foi anteriormente aprovada no valor de € - 2391,48, resulta numa atualização de € - 74,65, ou seja, valor a ser restituído ao município. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços. -----

ROTUNDA NA RUA DR. JOAQUIM CARLOS DA CUNHA CERQUEIRA: - Dos Serviços a apresentarem o cálculo definitivo da revisão de preços da obra em epígrafe, no valor de menos € 6 753,99, pelo que atendendo à revisão de preços que foi anteriormente aprovada no valor de menos € 6 660,48, resulta numa atualização de menos € 93,51, ou seja, valor a ser restituído ao município. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços. -----

EXPANSÃO DE REDE DE ECOVIAS DA CIM ALTO MINHO: - Dos Serviços a apresentarem o cálculo definitivo da revisão de preços da obra em epígrafe, no valor de cinco mil e sessenta e nove euros e trinta e seis cêntimos, valor este a ser restituído ao município. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços. -----
**REABILITAÇÃO, CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS
MUNICIPAIS - REDIFINIÇÃO DO TRAÇADO E BENEFICIAÇÃO DO
ARRUAMENTO C:** - Dos Serviços a informarem que a firma Martins & Filhos, SA, adjudicatária da empreitada em epígrafe, a solicitar a receção definitiva da obra em epígrafe, assim como a restituição dos depósitos de garantia e cancelamento das respetivas garantias. -----

Mais informam que : -----
O prazo da garantia terminou em 29.04.2015; -----
O auto de receção definitiva da obra foi elaborado em 08.06.2015; -----
Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de quinze mil cento e cinquenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos. -----
Na conta de cauções do empreiteiro, não consta qualquer montante a restituir. ---
De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229º do D.L. nº 59/99, de 2 de Março, feita a receção definitiva de toda a obra serão restituídos ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como promover, pela forma própria, a extinção da caução prestada, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**REABILITAÇÃO, CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS
MUNICIPAIS – REFORÇO DE PAVIMENTO DE VÁRIAS VIAS MUNICIPAIS:**
- Dos Serviços a informarem que a firma Martins & Filhos, SA, adjudicatária da empreitada em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva da obra em epígrafe, assim como o cancelamento das respetiva garantia bancária. -----

Mais informam que: -----
A obra foi rececionada provisoriamente em 20.05.2010. -----
O prazo de garantia da obra termina em 20.05.2020 para elementos construtivos e terminou em 20.05.2015 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas. -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 36230488102534 no valor de dezoito mil seiscentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos, do Santander Totta, S.A. -----

Informam que relativamente à presente empreitada não foram efetuadas quaisquer retenções para reforço da garantia prestada, pelo que nenhuma restituição é devida ao empreiteiro. -----

A vistoria da obra foi realizada em 29.06.2015, tendo sido lavrado o respetivo auto. -----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3º do DL n.º 190/2012, de 22 de Agosto (regime excecional em vigor até 2016), pode ser autorizada a libertação de 100% da caução total, por terem decorrido 5 anos completos desde a receção provisória, tendo sido já descontados 90% no âmbito das vistorias anteriores. Desta forma, é liberada a totalidade da caução apresentada, sem prejuízo da garantia de trabalhos executados até à receção definitiva da empreitada. -----

Assim, sugerem que seja deliberada a homologação do auto e libertação da caução. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a libertação da totalidade da caução, de acordo com a informação dos Serviços, com a abstenção do Vereador Fernando Fonseca, que fez a seguinte declaração de voto "Abstenho-me porque segundo a minha interpretação, pelo D.L. 190/2012, os 10% finais do cancelamento da garantia bancária só pode ser feito com a receção definitiva da obra". -----

HABITAÇÃO SOCIAL – CONSTRUÇÃO DE 4 FOGOS EM PAÇÔ: - Dos Serviços a informarem que a empresa NORLIMA - EDIFICADORA DO LIMA, LDA., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato. -----

Mais informam o seguinte: -----

O prazo de garantia da obra terminou em 29-09-2014. -----

O Auto de Receção Definitiva da obra foi elaborado em 30-06-2015. -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 980260001246 do Banco Bilbao Vizcaya Argentária (Portugal), SA, no valor de catorze mil setecentos e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos. -----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções, para reforço da garantia prestada no valor total de catorze mil trezentos e sessenta euros e dois cêntimos (valor inicial), o qual pode ser restituído ao empreiteiro, caso este tenha cumprido todas as obrigações contratuais. -----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artigo 229º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada. -----

A Chefe de Divisão sugere a aprovação do Auto de Receção Definitiva, a autorização do cancelamento da garantia bancária n.º 980260001246 do Banco Bilbao Vizcaya Argentária (Portugal), SA no valor de catorze mil setecentos e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos, e ainda autorizar a libertação do reforço de garantia no valor de catorze mil trezentos e sessenta euros e dois cêntimos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como restituir ao empreiteiro as quantias retidas como reforço de garantia e, ainda, promover, pela forma própria, a extinção da caução prestada, de acordo com a informação dos Serviços. -----

HABITAÇÃO SOCIAL – CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE – SABADIM: - Dos Serviços a informarem que a empresa José Cândido Martins Armada & Filhos, Lda adjudicatária da empreitada em epígrafe, a solicitar a libertação da caução nos termos do D.L. n.º 190/2012 de 22 de Agosto. -----

Os Serviços informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 27.10.2009; -----

O prazo da garantia termina em 27.10.2014 e 27.10.2019; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de mil seiscentos e onze euros e doze cêntimos; -----

Na conta caucões do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir; -----

A vistoria da obra foi realizada em 23.06.2015 tendo sido lavrado o respetivo auto. -----

Da vistoria realizada, conclui-se que a obra não apresenta deficiências da

responsabilidade do empreiteiro pelo que nos termos do artº 3º do D.L. nº 190/2012, de 22 de agtº pode ser autorizada a libertação de 100% da caução, por terem decorrido 5 anos desde a receção provisória. -----

Assim, sugerem a homologação do auto e a libertação da caução. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a libertação da totalidade da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO NA ENVOLVENTE AO PAÇO DE GIELA: - Dos Serviços a enviarem, para efeitos de ratificação, o Auto de Consignação da obra referida em epígrafe, adjudicada à empresa PREDILETHES - CONSTRUÇÕES, LDA., pelo valor de € 149.263,39 (S/IVA) e prazo de execução de 30 dias. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar. -----

RECONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA ESPÍRITO SANTO/RUA CARLOS CUNHA (VALETA) – TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO E CONTENÇÃO PERIFÉRICA: - Dos Serviços a enviarem, para efeitos de ratificação, o Auto de Consignação da obra em referida em epígrafe, adjudicada à empresa CAPTA - FORMAS, LDA., pelo valor de € 19.000,00 (S/IVA) e prazo de execução de 60 dias. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar. -----

PARQUE URBANO DO PAÇO DE GIELA - REABILITAÇÃO DO CONJUNTO HISTÓRICO EDIFICADO: - Dos Serviços a apresentarem o auto de receção provisória da obra em epígrafe, adjudicado à firma PREDILETHES – Construções, Lda. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO – MEDIDAS DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA – GUARDAS DE SEGURANÇA METÁLICAS: - Dos Serviços a apresentarem o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada em epígrafe, com o intuito de dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Assim, informam o seguinte: -----

A obra pública em causa seja executada por empreitada dado a especificidade dos trabalhos; -----

O preço base para a presente empreitada seja fixado em setenta e cinco mil e quinhentos euros; -----

O prazo contratual seja fixado em 90 dias; -----

Que de acordo com o definido na alínea b) do artº 19º do D.L. nº 18/2008 de 29 de Janeiro, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o concurso publico sem publicação no JOUE; -----

O critério de adjudicação seja o da proposta com preço mais baixo; -----

A aprovação das peças do procedimento, programa de procedimento, caderno de encargos e projeto de execução; -----

De acordo com o estipulado no nº 1 do artº 67º do CCP o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Efetivos: Jorge Humberto Amorim, Ana Maria Freitas Esteves e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Maria Isabel Pereira Dantas e Faustino Soares; -----

De acordo com o estipulado no nº 1 do artº 109º do CCP sejam delegadas no júri todas as competências com a exceção do disposto no nº 2 do artº 69º do CCP; -----

O prazo mínimo de 20 dias para a apresentação das propostas seja reduzido até 11 dias, dada a manifesta simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, isto é, de trabalhos de escavação e aterro. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de execução, bem como as peças do procedimento concursal; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. Designar o Júri do procedimento, com a composição de acordo com a informação dos Serviços; -----

4. De acordo com o estipulado no nº 1 do artº 109º do CCP delegar no júri todas as competências com a exceção do disposto. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM VALAS: - Dos Serviços a apresentarem o auto de receção provisória da obra em epígrafe, adjudicado à firma Inovlima, Lda. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

- Idem, respeitante à obra “AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILELA, SÃO COSME E SÃO DAMIÃO E SÁ/GOGIDO/QUINTEIRO/IGREJA”, adjudicado à firma Machado & Caldas Investements, Lda. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

- Idem, respeitante à obra “AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – FREGUESIA DE ABOIM DAS CHOÇAS (COSTA DO MONTE/VILAR/SOBREIRO E UNIÃO DE FREGUESIAS DE EIRAS E MEI (BARRO))”, adjudicado à firma SRB – Construções, Lda. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

- Idem, relativamente à obra “EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – REMODELAÇÃO DO FRONT-OFFICE”, adjudicado à empresa carpintaria Pinto & Pintos, Lda. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

EXPEDIENTE: - Do Rancho Folclórico de Santa Marinha – Prozelo, a solicitar um apoio para fazer face a despesas com o XIV Festival Folclórico a levar a efeito no dia 25 do próximo mês de Julho pelas 21,30 horas no recinto da capela de Nª Sª da Madre de Deus. -----

O Vereador do Pelouro propõe a atribuição de um apoio no valor de quatrocentos euros, como em anos transatos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de quatrocentos euros. -----

- Da Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez, a apresentar orçamento para a realização da feira do gado a realizar nos dias 25 e 26 de Julho de 2015, no valor de onze mil novecentos e trinta euros. -----

O Vereador do Pelouro propõe apoiar esta iniciativa através de dois protocolos, um no valor de cinco mil e trezentos euros para o concurso pecuário e outro no valor de cinco mil e setecentos euros para apoio a exposição.-----

- O Vereador José Albano Domingues usou da palavra para referir que os Vereadores do Partido Socialista são a favor do mercado de gado, mas que pretendiam perceber melhor o conjunto da situação relativa ao presente pedido de apoio. -----

- **Apreciado o assunto e dadas explicações pelo Vereador do Pelouro, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar a atribuição de um apoio financeiro de onze mil euros.** -----

- **Da Associação Cultural Amigos de Sá** a solicitar o apoio do remanescente no valor de mil euros do apoio destinado a esta associação para participação dos juvenis no torneio nacional de futsal. -----

O Vereador do Pelouro informa que concorda com o solicitado para a publicidade do concelho nos equipamentos dos atletas. -----

Os Serviços informam que do protocolo de atividades foi já efetuada a totalidade do valor previsto. Em relação ao presente pedido carece o mesmo de deliberação deste executivo. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio solicitado.** -----

- **Da Associação Recreativa e Cultural dos Amigos de Oliveira**, a solicitar um apoio monetário no valor de mil euros, bem como o apoio logístico, para fazer face a despesas com a realização do III Torneio Sintético de Oliveira 2015 Futsal, a iniciar no dia 4 de Julho até ao dia 1 de agosto. -----

O Vereador do Pelouro propõe um apoio de mil euros, como no ano anterior. ---

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio solicitado.** -----

- **Do Centro de Atletismo de Arcos de Valdevez**, a solicitar um apoio financeiro e logístico para a realização da 3ª Milha do Vez. -----

O Vereador do Pelouro propõe um apoio no valor de mil duzentos e cinquenta euros, para a realização do evento. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Paçô** a solicitar apoio financeiro para a organização do tradicional concurso de gado bovino, a efetuar no âmbito das festas daquela freguesia, que se realizam no dia 15 de agosto de 2015. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de quinhentos euros.** -----

- **De Daniela Duarte**, a solicitar cedência de um espaço, no lugar de Sobreiro, Giela, para confeção e venda de biscoitos tradicionais. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira informa o seguinte: -----

1. Conforme decorre da noção de arrendamento urbano, o arrendamento pode incidir sobre o prédio no seu todo ou parte do mesmo. -----

2. O espaço em causa pertence ao Município pelo que pode o mesmo proceder ao seu arrendamento, desde que esteja em condições de gozo imediato. -----

3. O arrendamento urbano não está sujeita às regras da contratação pública para a escolha do arrendatário, pelo que poderá efetivar-se por entrega direta, podendo a Câmara estabelecer um valor adequado para a renda a suportar pela interessada, e que seja aceite pela mesma. -----

4. Desta forma, tratando-se de um negócio jurídico permitido ao Município,

pode a Câmara autorizar o arrendamento do espaço em causa, devendo propor à requerente um valor para a renda a pagar. Deverão os serviços camarários competentes confirmar se o espaço está ou não devoluto e em condições de permitir a sua utilização imediata com a celebração do contrato. -----

Cumpre-me informar ainda que o espaço ao lado foi arrendado para armazém com a renda mensal de 35 €. -----

Propõe a celebração de um contrato de duração limitada - cinco anos - para fins não habitacionais, nos termos das disposições do NRAU. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o arrendamento do espaço, de acordo com a proposta do Vereador do Pelouro, definindo prazo inicial do arrendamento em cinco anos e a renda mensal de trinta e cinco euros. -----

- De Luís & Cerqueira, Lda., a responder à comunicação do Município quanto à incomodidade de ruído provocada pelo funcionamento do estabelecimento comercial designado por "Riviera House", no âmbito do direito de audiência prévia. -----

Os Serviços informam o seguinte: -----

1 – Na sequência de notificação do projeto de decisão da Câmara Municipal de 09-03-2015, no sentido de restringir o horário de funcionamento do estabelecimento para as 2 horas e da obrigação de adotar medidas de minimização dos riscos de incómodo do ruído provocado, a Luís & Cerqueira, Lda. vem, em sede de audiência dos interessados, pronunciar-se, alegando, em síntese, o seguinte: -----

- Que apenas é responsável pela exploração do estabelecimento a partir de dezembro de 2014, não tendo conhecimento da existência de quaisquer queixas ou processos relativos ao seu funcionamento anterior; -----

- Que já procedeu à remodelação completa do sistema de som e à instalação de um limitador de som por empresa certificada, passível de programação e controlo por parte dos serviços municipais; -----

- Que, para minimização dos riscos de incómodo do ruído produzido, procederá, até meados de abril, a trabalhos de isolamento de paredes interiores, a executar por empresa especializada em isolamento acústico. -----

2 – A proposta de decisão proferida na reunião da Câmara de 09-03-2015, assentou no relatório de ensaios acústicos ao estabelecimento, nos termos do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, tendo por objeto, nomeadamente, o critério de incomodidade, realizado pela XZ, Consultores, S.A., nos dias 1, 4, 8 e 11 de fevereiro de 2015, no qual se concluiu que "...tendo por base o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do RGR... a atividade não se encontra, para o período de referência noturno, de acordo com as exigências regulamentares; -----

3 – Nestes termos, a invocação pela exponente de uma alegada exclusão de responsabilidade em razão de ter iniciado a exploração do estabelecimento apenas em dezembro de 2014, carece em absoluto de fundamento, atento o facto de os ensaios acústicos terem sido realizados no período de 1 a 11 de fevereiro de 2015; -----

4 – No que respeita à adoção de medidas de redução na fonte de ruído e no meio de propagação, bem como ao reforço de isolamento sonoro, a eficácia das ações materiais alegadamente por si realizadas ou em curso, tal como consta da informação da Responsável pelo Serviço de Ambiente, terá de ser comprovada através da realização de novos ensaios acústicos, por entidade acreditada; -----

5 – Por estas razões e considerada a atual fase do presente procedimento

administrativo (audiência dos interessados), entendemos que se mostra conveniente a realização oficiosa de diligências complementares ao abrigo do disposto no artigo 104.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, revisto pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, aplicável por força do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

6 – Neste âmbito, atenta a circunstância de o município não ter, até à presente data, regulamentado a utilização de limitadores de som, relevam, em especial, as ações materiais aduzidas no ponto 5 da pronúncia do interessado: “o isolamento de paredes interiores, prevendo-se que tais trabalhos possam estar concluídos em meados de abril”, bem como a apresentação de “certificado de conformidade logo que os trabalhos estejam concluídos”; -----

7 – Pelo sucintamente exposto propõe-se: -----

a) Que o explorador do estabelecimento seja notificado para, nos termos do artigo 104.º do CPA, no prazo de 10 dias, apresentar documento comprovativo da realização das obras de reforço de isolamento sonoro, emitido por empresa titular do respetivo alvará, sob pena de a Câmara Municipal proferir o competente ato administrativo de conversão do projeto de decisão de 09-03-2015 em decisão final expressa; -----

b) No caso da apresentação do documento supra referido, a realização de novos ensaios acústicos ao estabelecimento, nos mesmos termos dos realizados em fevereiro de 2015, tendo em vista a verificação da eficácia das medidas adotadas para cumprimento do critério de incomodidade, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do RGR; -----

8 – A eventual conversão em decisão final expressa do projeto de decisão que faz cessar o prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento autorizado, passando das 4 horas para as 2 horas, tem fundamento legal no disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na nova redação do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que atribui às câmaras municipais competência para, ouvido um conjunto de entidades, no qual se inclui a freguesia onde o estabelecimento se situe, restringir os períodos de funcionamento, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos. ---

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta dos Serviços. -----

Não participou na discussão e votação deste assunto o Vereador Olegário Gonçalves, que invocou interesse no assunto tendo em conta negócios familiares concorrentes. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO PROGRAMA HUMANIZAR: -
Presente a minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, prevendo uma comparticipação financeira mensal de quinhentos euros, com efeitos a partir de 01.07.2015, pelo prazo de um ano, para apoio no Programa Humanizar, no âmbito dos cuidados paliativos a assegurar por aquela instituição. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo, bem como concede poderes à Presidência para assinar o mesmo em nome do Município. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL- PEDIDO DE PARECER VINCULATIVO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

- REFEIÇÕES ESCOLARES 2015/2016: - Dos Serviços a solicitarem o pedido de parecer prévio vinculativo, para o fornecimento de prestação de serviços de confeção e fornecimento de refeições escolares para os alunos do 1º ciclo da escola básica de Arcos de Valdevez – Escola Professor António de Melo Machado, para o ano letivo de 2015/2016. -----

Que na sequência da emissão de parecer prévio, aprove o respetivo programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos; -----

Que se autorize a abertura do procedimento concursal de ajuste direto convidando para apresentar a proposta a empresa Gertal – Companhia de Restauração e Alimentação, Lda por se entender que oferece todas as condições necessárias em termos de qualidade, quantidade servida, variedade das ementas, higiene e segurança alimentar;

Que não se proceda a qualquer redução remuneratória, prevista no nº 1 do referido artº 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro; -----

Mais informa que no ano letivo 2014/2015 o contrato adjudicado para confeção de refeições escolares pelo preço base no valor de € 1,08, sendo o custo plurianual de € 71 820,00, pelo que deverá ser mantido o preço base fixado no ano letivo 2014/2015, ou seja, € 1,08. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder parecer prévio favorável à presente aquisição de serviços, bem como aprovar as peças do procedimento concursal e, ainda, autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto com consulta à referida entidade, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PEDIDO DE APOIO PARA RECUPERAÇÃO HABITACIONAL: - Dos Serviços a apresentarem o relatório da situação de Manuel José de Sousa Galvão, de 57 anos, residente no lugar de Granja, da freguesia do Couto, solicitando apoio para recuperação habitacional. -----

Os Serviços informam que Manuel José de Sousa Galvão é divorciado e vive só. Vive numa situação de extrema pobreza. A casa onde reside, propriedade de uma irmã, encontra-se totalmente degradada, tanto no interior como no exterior. Não tem água canalizada, não tem luz elétrica e não tem casa de banho. -----

Manuel sobrevive do apoio exclusivo dos vizinhos, que lhe vão dando de comer e também algum dinheiro, em troca da realização de pequenos trabalhos. -----

Neste momento está a ser acompanhado pela equipa da Rede Local de Intervenção Social, que está a trabalhar com ele o problema dos consumos de álcool, bem como, a sustentabilidade económica. -----

Está divorciado há alguns anos e desse casamento teve uma filha, que atualmente exerce enfermagem em Inglaterra, contudo, não mantém com a não mantém com a mesma qualquer tipo de relacionamento. -----

Quando ainda era casado iniciou a construção de uma habitação, que atualmente está em sua posse, contudo, encontra-se inacabada, não reunindo as condições necessárias para lá morar. -----

É constituída por dois pisos, sendo que o piso inferior, está em condições de ser adaptado para que Manuel aí possa viver em condições adequadas de conforto e salubridade. Seria apenas necessário algumas obras de recuperação, cujo custo ascende os 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros). -----

Manuel não tem condições económicas para suportar esta despesa, motivo que o levou a solicitar este apoio à Autarquia. -----

Considerando que não tem qualquer retaguarda familiar vivendo numa situação

de pobreza extrema; -----

Considerando que a ausência de rendimentos e as más condições de habitabilidade em que se encontra são fatores de auto-exclusão que dificultam todo o trabalho de acompanhamento social que se pretenda efetuar; -----

Considerando que, apesar de tudo, tem em sua posse uma habitação inacabada, reunindo todos os requisitos para poder beneficiar de um a apoio económico para a recuperação da mesma; -----

Propõem que ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, lhe seja atribuído um apoio económico no valor de 8.500,00€ (IVA incluído), para que possa efetuar, no piso inferior da sua habitação, os seguintes trabalhos: Construção de uma casa de banho; Fossa séptica; Instalação de água e luz; Acabamento da cozinha (mosaico no chão; lava loiça e móvel de banca); Colocação de telhado; Pintura interior. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, nos termos do respetivo regulamento. -----

Idem, de Maria do Sameiro Cerqueira, residente no lugar de Outeiro, da freguesia de Oliveira, de 40 anos. -----

Os Serviços informam que Maria do Sameiro Cerqueira é casada e vive com o marido, Carlos Alberto Cunha Cerqueira de 49 anos, e dois filhos, a Fátima Daniela Gomes Cerqueira de 22 anos e o Daniel Gomes Cerqueira de 10 anos. -----

Os rendimentos do agregado são provenientes da pensão de invalidez de Carlos Alberto, no valor de 376 € mensais e do trabalho da filha a qual, exerce a sua atividade como operária fabril auferindo um salário no valor de cerca de 540€ mensais. Maria do Sameiro não exerce qualquer tipo de atividade remunerada, dedicando-se ao trabalho doméstico e no apoio ao marido. -----

Carlos Alberto sofreu um acidente de trabalho, apresentando uma paralisia dos membros inferiores, movimentando-se, apenas, em cadeira de rodas. -----

A família apresenta uma despesa fixa mensal que atinge os cento e setenta euros, e relaciona-se com a água, luz, gás e telefone, sendo o rendimento mensal per capita do agregado no valor de cento e sessenta e dois euros. -----

Vivem numa casa própria que foram construindo conforme as suas possibilidades económicas, a qual, é constituída por dois quartos, uma cozinha, casa de banho e sala. Trata-se de uma habitação extremamente pequena e que dificulta a mobilidade de Carlos Alberto. Para além disso, tem apenas dois quartos, obrigando os filhos a partilhar o mesmo quarto. -----

A melhoria das condições de habitabilidade deste agregado, passaria pela criação de mais um quarto, bem como, pelo alargamento de algumas portas interiores e remoção de uma parede que separa a cozinha da sala. Estes trabalhos iriam permitir que os filhos pudessem ter um quarto cada e também, que Carlos Alberto se mobilizasse de forma mais autónoma. -----

Neste momento não têm condições financeiras para suportar esta despesa, cujo valor ascende os 11 500,50€ (IVA incluído). -----

Considerando que se trata de um casal organizado e trabalhador, de origens pobres, que lutam diariamente para manter a sua sustentabilidade de forma independente e autónoma; -----

Considerando que não têm apoio familiar de retaguarda, com quem possam contar, em termos financeiros; -----

Considerando que apresentam um rendimento mensal per capita inferior a 60% do salário mínimo nacional; -----

Considerando que, face às suas origens pobres e à falta de retaguarda familiar, não há evidências da existência de outros recursos financeiros para além daqueles que auferem através do seu trabalho diário; -----

Considerando o problema de saúde de Carlos Alberto e a necessidade de criar condições para que o mesmo tenha uma vida digna e adequada à sua incapacidade; -----

Propõem que, ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, lhes seja atribuído um apoio económico no valor de 10.000,00€ (dez mil mil euros), para que possa efetuar os seguintes trabalhos: Construção de mais um quarto na habitação; Remoção de parede interior (entre a cozinha e a sala); Alargamento de duas portas; Remodelação da casa de banho; Pinturas interiores. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, nos termos do respetivo regulamento. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE MOGUEIRAS – TABAÇÔ/SOUTO: - A Presidência deu conhecimento à Câmara de que, atendendo à urgência em entrar na posse dos terrenos necessários à ampliação do Parque Empresarial de Mogueiras, celebrou com Maria da Glória de Barros Gomes e marido, residentes em Suzão, freguesia de Souto e Tabaçô, um contrato-promessa de compra e venda de uma parcela de terreno com a área de 1500 m² a destacar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 70 e descrito no registo predial sob o n.º 435, pelo preço de nove mil euros. -----

Que a referida parcela se destina a viabilizar a 4ª alteração ao 3º Loteamento do Parque Empresarial de Mogueiras, solicitando a ratificação do contrato-promessa e deliberação de aquisição da referida parcela. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente contrato-promessa, bem como autorizar a aquisição da parcela a desanexar, pelo preço indicado, destinada à ampliação do parque Empresarial de Mogueiras (4ª alteração ao 3º loteamento). -----

Mais foi deliberado conceder poderes á Presidência para outorgar a respetiva escritura de compra e venda, em nome do Município. -----

CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO: - De Pedravalverde – Construções, Lda., a comunicar que pretende ceder uma parcela de terreno, com a área de 215 m², sita no Loteamento de Valverde, freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador). -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira informa que: -----

1. A firma Pedravalverde – Construções, Lda, desta vila, vem comunicar que pretende ceder ao domínio público municipal uma parcela de terreno, com a área de 215 m², do Loteamento de Valverde, com inscrição matricial e descrição predial da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche Parada, uma vez que a mesma era para ser integrada na Propriedade Horizontal do edifício construído, mas que por lapso não o foi, não servindo para qualquer interesse do edifício. -----

2. Estabelece o artigo 44º, n.º 1 do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que o proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem gratuitamente ao município as parcelas para

implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas que, de acordo com a lei e a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal. -----

3. Por outro lado o nº 3 desse mesmo artigo refere que as parcelas de terreno cedidas ao município integram-se no domínio municipal com a emissão do alvará ou, nas situações previstas no artigo 34.º, através de instrumento notarial próprio a realizar no prazo de 20 dias após a receção da comunicação prévia, devendo a câmara municipal definir, no alvará ou no instrumento notarial, as parcelas afetas aos domínios público e privado do município. No caso em apreço, uma vez que a parcela não foi integrada por falta de alvará, terá de o ser através de escritura notarial de cedência ao domínio público municipal. -----

4. A parcela em referência tem vindo a ser tratada como se tivesse de facto e de direito sido transmitida para o domínio público, situa-se na continuidade de terreno já pertence ao domínio público, tem vindo a ser objeto de limpeza pelos serviços municipais desde a construção do edifício de utilização coletiva confinante e tem o sistema de rega ligado ao sistema público. -----

5. Tendo em conta o referido, entende-se nada haver a opor a que a mesma seja transferida para o domínio público municipal, a efetivar mediante a celebração de escritura notarial, após a aceitação pela Câmara Municipal. De referir que a parcela a ceder tem um valor patrimonial tributário de € 28.256,20. -----

Nestes termos propõe que o presente pedido seja submetido a apreciação da Câmara Municipal, tendo em vista deliberação sobre a sua aceitação a favor do Município. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a cedência da referida parcela, a título gratuito, para integração no domínio público municipal, de acordo com a presente informação dos Serviços. -----

MERCADO MUNICIPAL – PEDIDO DE DESISTÊNCIA DAS BANCAS Nº 24 E 25: - De Susana Maria Carvalho Cardoso, de Vila Frescainha S. Martinho – Barcelos, a solicitar desistência das bancas nº 24 e 25 no Mercado Municipal, por motivo de encerramento da empresa. -----

Os Serviços informam que, nos termos do nº 2 do artigo 8º do Regulamento do Mercado Municipal, o arrematante do espaço pode denunciar o contrato a todo o momento, desde que o faça com a antecedência mínima de 90 dias, por escrito. -----

O não cumprimento do prazo estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento do Mercado Municipal, obriga o ocupante ao pagamento das taxas correspondentes ao período exigido para o aviso prévio (90 dias), de acordo com o previsto no nº 3, do art.º 1º do mesmo diploma, contudo em casos especiais, que forcem a cessação por iniciativa própria, a Câmara Municipal poderá deliberar sobre a aplicação ou não das penalidades previstas no nº 2, dos mesmos artigo e Regulamento. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a denúncia do contrato, não aplicando qualquer penalidade, atendendo aos motivos invocados pela requerente. -----

BANCA Nº 24: - De António Gomes Barbosa, de Crasto – Ponte da Barca, a solicitar a cedência da banca nº 24 no mercado municipal, para a venda de flores e arranjos. -----

Os Serviços informam que conforme dispõe o artº 5º/1 do Regulamento do Mercado Municipal, em vigor, a atribuição de espaços disponíveis no Mercado

Municipal, será efetuada através da arrematação em hasta pública. A sessão da arrematação em hasta pública dos espaços vagos será realizada em data a fixar pela Câmara Municipal e anunciada com uma antecedência mínima de quinze dias, através de editais e anúncios publicados nos jornais locais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, determinar a realização de uma hasta pública para arrematação dos espaços disponíveis, para o dia 5 de agosto, próximo. -----

RAMAL DE LIGAÇÃO – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES: - De Avelino Gomes de Almeida Henriques, residente em Paçô, neste concelho, a solicitar o pagamento em duas prestações do valor de € 266,28, relativo ao encargo com a execução do ramal de ligação de água à rede pública. -----

Os Serviços informam que o requerente, na sequência da notificação para pagamento do valor de 266.28 €, relativo a encargos com a execução de ramal de ligação de água à rede pública, vem solicitar que seja autorizado um plano de pagamentos em 2 prestações, por não possuir capacidade económica para liquidar de uma só vez. Conforme dispõe o n.º 6 do artigo 77º do RMAADAR, poderá ser autorizado o pagamento em prestações mensais até ao máximo de 12, acrescidas de juros de mora correspondentes, mediante motivo justificado, o valor relativo aos encargos decorrentes da execução de ramal de ligação de água à rede pública. A deliberação camarária de 9-11-2009 estabelece que a possibilidade de pagamento em prestações está condicionada a pessoa idosa que aufera pensão não superior ao SMN, ou beneficiária do rendimento social de inserção. A requerente apresentou nota de liquidação de IRS relativa a 2013, cujo rendimento global declarado foi de 7.441,74 €/ano, contribuições no valor de 805,43 €/ano, despesas com a saúde no valor de 91,89 €/ano. O pedido encontra-se em condições de ser submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de decisão. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a informação dos Serviços. -----

NÚMERO DE POLÍCIA: - De Francisco Pereira de Amorim, residente em Barral – Ázere, neste concelho, a solicitar o número de polícia respeitante ao prédio sito na Rua Soares Pereira (antiga garagem rodoviária), nesta vila. -----

Os Serviços informam que no prédio da antiga garagem da Rodoviária, sito na Rua Soares Pereira, à caixa de escada corresponde o número 20. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o número de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA A FEIRA DE ARTES E OFÍCIOS TRADICIONAIS DE SOAJÓ – EDIÇÃO 2015": – Dos Serviços a informarem que, no âmbito da realização da “Feira de Artes e Ofícios Tradicionais de Soajo – Edição 2015”, a decorrer nos próximos dias 31 de Julho, 1 e 2 de Agosto, solicito a V. Exa. a emissão de pedido de parecer prévio vinculativo por parte do Executivo Municipal, nos termos dos nos 5, 6, e 12, do art.º 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro e art.º 3, da Portaria nº 149/2015, de 26 de Maio. -----

Neste sentido, vem este serviço solicitar o envio da presente informação à Câmara Municipal para efeitos de emissão do referido parecer. -----
Assim, de acordo com o nº 6, do referido art.º 75, os Serviços que se pretendem adquirir

não têm natureza de trabalho subordinado, não existindo pessoal especialmente apto para desempenho destas funções na Edilidade, dada a especificidade dos serviços a contratar, mediante recurso a empresas da especialidade. -----

Acresce ainda, que não existe qualquer impedimento à celebração do contrato relativamente às empresas a convidar para o presente procedimento. -----

A presente aquisição de serviços não está sujeita a redução remuneratória prevista no art.º 2, da Lei nº 75/2014, de 12/09/ e do referido art.º 75 da supracitada Lei, uma vez, que não se trata de objeto idêntico e / ou contraparte de contrato em vigor no ano de 2014. -----

Considerando o exposto, solicita-se em simultâneo, o pedido de autorização para abertura de um procedimento administrativo de Ajuste Direto, nos termos do art. 20, nº 1, al. a), do Código de Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com consulta a 3 fornecedores, considerando o preço base no valor de 16.565,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Em função do tipo de aquisição e valor base, proponho que sejam convidadas as seguintes empresas: -----

1. COBERSUN, Lda. -----

NIF: 508 559 812 -----

Mail: cobersun@cobersun.com -----

2. Braga Eventos - Produção Organização Eventos, Lda. -----

NIF: 505 292 610 -----

Mail: geral@bragaeventos.pt. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável à presente aquisição de serviços, nos termos do disposto no artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, bem como aprovar as peças do procedimento concursal e autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto com consulta às referidas entidades, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A FEIRA DE ARTES E OFÍCIOS TRADICIONAIS - EDIÇÃO 2015":** - Dos Serviços a informarem que no âmbito da realização da "Feira de Artes e Ofícios Tradicionais de Soajo - Edição 2015", a decorrer nos próximos dias 31 de Julho, 1 e 2 de Agosto, solicito a V. Exa., autorização para abertura de um procedimento administrativo de Ajuste Direto, nos termos do art.º 20, nº 1, al. a), do Código de Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com consulta a 3 fornecedores, considerando o preço base no valor de 2.480,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de forma a permitir a salvaguarda dos princípios da livre concorrência, da transparência e da igualdade, que se impõem à contratação pública. -----

De referir que este procedimento carece de pedido de parecer prévio vinculativo, considerando que este se encontra ao abrigo da deliberação exarada na reunião de câmara datada de 22/06/2015. (em anexo). -----

Em função do tipo de aquisição e valor base, proponho que sejam convidadas as seguintes empresas: -----

1. Nascimento Design Gráfico - João Carlos Nascimento de Sá -----

NIF: 179 450 646 -----

Mail: jotasa.design2@gmail.com -----

2. MINHOGRAFE - ARTES GRÁFICAS, LDA. -----

NIF: 507 219 023 -----

Mail: encomendas@minhografe.mail.pt -----

3. GRAFICAMARES, LDA. -----

NIF: 503 409 235 -----

Mail: orcamentos@graficamares.pt -----

Para júri do referido procedimento propõem que seja constituído por eu mesmo (Dr. Nuno Soares?) como presidente, Dr^a. Cláudia Guimarães e Dr^a. Carla Araújo, como restantes membros efetivos, como suplentes Dr. Manuel Gaspar e Dr. Faustino Soares. -

- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável à presente aquisição de serviços, nos termos do disposto no artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, bem como aprovar as peças do procedimento concursal e autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto com consulta às referidas entidades, de acordo com a informação dos Serviços. -----

AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE PADREIRO (SALVADOR): - Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), a solicitar o parecer favorável da Câmara acerca do projeto de ampliação do cemitério paroquial de Padreiro (Salvador), nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 7º do RJUE, com a informação dos Serviços de que não vêm inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços e o auto da vistoria prévia conjunta, realizada pelas entidades externas competentes, entende que o pedido reúne as condições para a emissão de parecer pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável ao referido projeto urbanístico, de acordo com a presente informação dos Serviços. ---

DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO NA QUINTA DE PARADA – PROCESSO OP – DES 5/2015: - De José Albano Domingues, representante legal da empresa IMOARCOS – Residenciais Sénior, Lda., a solicitar o destaque de uma parcela com a área de 33.196 m², de um prédio rústico, localizado em Casal, freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada. -----

A Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo informa que: -----

De acordo com a certidão da conservatória do Registo Predial, trata-se de um prédio rústico: matriz nº 109, área total de 69.740,00 m², terreno de cultura arvense, eucaliptal, pinhal e mato, confrontando: de norte com António Freitas Pereira e outros, de nascente com caminho municipal, de sul com estrada comarcal, e poente com Armindo Antunes Fernandes e Manuel Dantas de Castro. -----

Segundo os extratos das cartas do Plano de Urbanização, o prédio tem a seguinte classificação: Zonamento – Áreas Urbanas e Urbanizáveis – Nível II; Condicionantes – O prédio integra o solo urbano e as parcelas resultantes da operação de destaque confrontam com caminho público, estão satisfeitas as exigências a que se reporta o artigo 6º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações posteriores, pelo que, não vê inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão. -----

Em conformidade com o disposto no referido artigo do RJUE deverá indicar-se na certidão, para efeitos de registo, que o prédio fica sujeito ao ónus de não se poder efetuar novo destaque pelo período de dez anos. -----

Mais informa que, o deferimento do destaque da parcela não isenta, aquando da

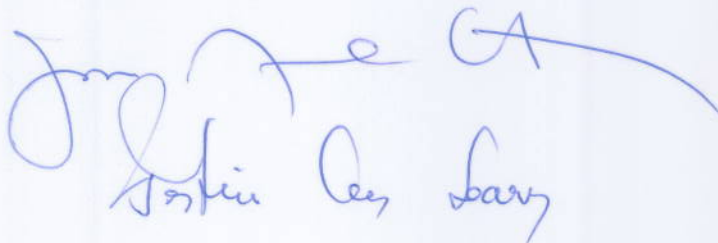
realização de operações urbanísticas, o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque da parcela, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Não participou na discussão e votação deste processo o Vereador José Albano Domingues, que invocou interesse pessoal no assunto como causa de impedimento legal. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezasseis horas. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. -----



Handwritten signature of Faustino Gomes Soares in blue ink. The signature is stylized and includes the name 'Faustino Gomes Soares' written below the main signature.